



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

LEI Nº. 5.168 DE 27 DE MAIO DE 2013.

DISPÕE SOBRE OUTORGA DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS DO MUNICÍPIO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 40/2013 Processo 2750/1/2013 – P. M. P. F.

LEVI RODRIGUES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, SAAE, a supervisão, execução, manutenção e fiscalização dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Art. 2º - Consideram-se serviços públicos de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas o conjunto de atividades, infra-estrutura e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição finais de águas drenadas nas áreas urbanas.

Art. 3º - Para fins de atendimento das obrigações previstas nesta Lei, a municipalidade deverá transferir ao SAAE os bens vinculados aos serviços ora outorgados por meio de termo específico, bem como os respectivos cadastros técnicos.

Art. 4º - O Sistema de remuneração e cobrança dos serviços e a composição de taxas e/ou tarifas conforme dispõe o Artigo 29, Inciso III da Lei Federal nº 11.445, de 05 de Janeiro de 2007 – Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico – será regulamentada por meio de legislação específica, após estudos de sustentabilidade econômico-financeira.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 27 DE MAIO DE 2013.

LEVI RODRIGUES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 27 DE MAIO DE 2013.

SIBELI ABREU ALVES DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO